

PROJETO DE LEI Nº 179/2015.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.177, de 11 de novembro de 2015, para o dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.223/15

Ibitinga, 14 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com este, projeto de lei nº 179/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, objeto da Lei Municipal nº 4.177 de 11 de novembro de 2015.

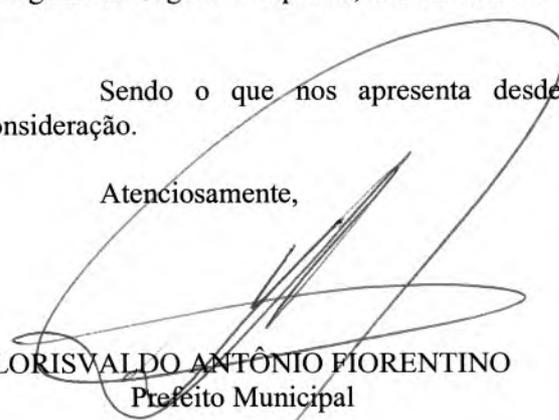
Essa medida prende-se ao fato que inúmeros contribuintes têm procurado este Executivo com o objetivo de efetuar o pagamento de débito, mas sem êxito, pois o prazo final para aquela adesão é dia 15. Ressalta-se ainda, que, apesar da divulgação, embora, ampla, somente atingiu os efeitos desse benefício nos últimos dias de prazo.

O Executivo promoveu ajustes no sistema de informática e demais providencias para atender a demanda de interessados em participar daquele benefício fiscal.

Diante dessa explanação, sempre voltado para atender ao clamor da população, vimos respeitosamente apresentar o presente projeto de lei, esperando que essa Casa delibere em regime de Urgência Especial, nos estritos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

